

Aprovado em 22ª discussão
por 12 (doze) votos a favor
Sala das Sessões, 29/09/2000
Rubrica do Presidente



Aprovado em 1ª discussão
por 12 (doze) votos a favor
Sala das Sessões, 15/09/2000
Rubrica do Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROJETO DE LEI Nº 02/2000.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2000.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA PARA A
LEGISLATURA 2001/2004, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam fixados os subsídios dos Vereadores do Município de Paripiranga para o quadriênio 2001/2004, tendo início a Legislatura a partir de 1º de janeiro de 2001 em parcela única mensal, em 30% (trinta por cento) dos subsídios correspondentes aos Deputados Estaduais que hoje é de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – O valor dos subsídios que cuida o caput deste artigo, poderá ser majorado e atualizado na proporção dos Deputados Estaduais e nos mesmos períodos, ou de acordo com novos ditames constitucionais.

Art. 2º. – Durante o recesso Legislativo, quando convocada para sessão extraordinária, pelo Executivo será devido aos Vereadores o pagamento de parcela indenizatória correspondente ao valor atribuídos aos subsídios mensais, independentemente do número de sessões realizadas.

Art. 3º. – Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos VI e VII do art. 29, art. 29-A e 37, XI da Constituição Federal, bem como do art. 20, III, "a" da Lei complementar 101/2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, em 08 de Setembro de 2000.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI SUPRA


Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei supra, que visa fixar e disciplinar os subsídios dos Vereadores para a Legislatura que se avizinha, dentro dos ditamos constitucionais vigentes, especialmente de acordo com o artigo 29, c/c o 37 e 57, todos da Carta Política Nacional, bem como em perfeita consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos merecer a aprovação unânime,

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga, em 08 de Setembro de 2000.


Expedito Silva dos Anjos
1º SECRETÁRIO
(P/ Mesa Diretora)


Gilson Andrade Cruz
2º SECRETÁRIO
(P/ Mesa Diretora)